



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de março de 2017

I

Série

Número 60

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 102/2017

Revoga a Portaria n.º 611/2016, de 22 de dezembro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Postos SOS - Linhas telefónicas na ER 113, Túnel de Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos, na ER 112, Túneis de Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava e na ER 116, Túnel de Acesso ao Porto do Funchal”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 103/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição simpaticométicos cardíaca e vascular, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 184/2017

Resolve que a adoção do Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, de 2017, seja feita pelo Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 185/2017

Autoriza a celebração de um contrato de sublocação entre a associação denominada Association Pays de la Loire Europe e a Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 102/2017

de 30 de março

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º - Revogar a Portaria n.º 611/2016, de 22 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 225, I Série, de 22 de dezembro de 2016, referente à empreitada de “Postos SOS - Linhas telefónicas - na ER 113, Túnel de ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos, na ER 112, túneis de acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava e na ER 116, Túnel de Acesso ao Porto do Funchal”.

2.º - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 27 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 103/2017

de 30 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição simpaticomiméticos cardíaca e vascular, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de EUR 390.619,90 (trezentos e noventa mil, seiscentos e dezanove euros e noventa cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 278.249,79;
Ano Económico de 2018 € 112.370,11.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar tem a classificação económica 02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 184/2017

Considerando a Cimeira de Roma de 25 de março de 2017, em que se comemoram os 60 anos do projeto de integração europeia, a Região Autónoma da Madeira reafirma o seu empenho no alcance do ideal europeu de paz, de democracia e de prosperidade;

Considerando que numa conjuntura mundial conturbada, nos planos social, económico e político, a Região Autónoma da Madeira e as demais Regiões Ultraperiféricas continuam fiéis ao objetivo de uma União Europeia unida e capaz de promover a conciliação no seu interior e exterior, impulsionadora do desenvolvimento, atenta à sua diversidade territorial e, acima de tudo, providente do bem-estar dos seus cidadãos;

Considerando que as Regiões Ultraperiféricas, enquanto integrando o nível de poder regional, desejam a sua associação de facto à reflexão que agora se inicia sobre o futuro da Europa, com a forte determinação de, com base na nossa história comum, forjar uma visão viável e de contínuo sucesso para a União Europeia; que no seguimento desta reflexão, assente em reformas profundas na dimensão social europeia, na União Económica e Monetária, na globalização, na defesa comum europeia e nas finanças comuns da União, se perspetiva uma reconfiguração institucional e de funcionamento da União;

Considerando a necessidade da União Europeia continuar a legislar em favor dos cidadãos das Regiões Ultraperiféricas, regiões distantes do Continente europeu e com características e constrangimentos permanentes únicos, vinculados no artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, cuja base jurídica autónoma e suficiente para a adoção de medidas específicas para a Ultraperiferia foi sustentada recentemente pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia;

Considerando que a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, reunida no Funchal nos dias 22 e 23 de Setembro de 2016, se comprometeu na sua Declaração Final a “(...) atualizar as suas análises e aprofundar as suas propostas (...)” através de um Memorando a entregar à Comissão Europeia no início de 2017, que irá suceder ao “Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas - as RUP no Horizonte 2020”, adotado e assinado em Las Palmas de Gran Canaria, em 14 de outubro de 2009;

Considerando a importância deste instrumento comum, multissetorial, num contexto determinante em que a Comissão Europeia promove a preparação da revisão da Política de coesão económica, social e territorial e das demais políticas e ações internas da União para o período pós-2020,

bem como a apresentação de uma nova Comunicação sobre as Regiões Ultraperiféricas, o que implica quer por parte das Regiões Ultraperiféricas quer dos seus Estados de pertença uma atenção acutilante com vista a acautelar os interesses destas Regiões no âmbito de tais políticas da maior relevância;

Considerando que nos próximos dias 30 e 31 de março de 2017, em Bruxelas, decorre o Fórum RUP, organizado pela Comissão Europeia, dedicado ao tema “As regiões ultraperiféricas, terras europeias no mundo: rumo a uma estratégia renovada”, ocasião que será aproveitada pelos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, suportados pelos seus Estados, para fazer a entrega formal à Comissão Europeia do Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas 2017;

Considerando que previamente à entrega formal do Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas 2017 à Comissão Europeia, requer-se a adoção do mesmo pelas diversas Partes envolvidas;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de março de 2017, resolveu que:

1. A adoção do Memorando Conjunto das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia, de 2017, é feita pelo Presidente do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 185/2017

Considerando o interesse da Região Autónoma da Madeira em criar uma representação em Bruxelas para efetivar uma negociação e colaboração de proximidade com as Instituições, Órgãos e organismos da União Europeia, assim como com as representações dos Estados e de outras Regiões, nomeadamente as Ultraperiféricas, para que a defesa e a promoção dos interesses da Região Autónoma da Madeira se torne mais consistente;

Considerando que tal pretensão numa perspetiva de racionalidade de recursos veio a ser acordada e protocolada, de forma conjunta, pelas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, em fevereiro do ano passado, aquando da realização da X Cimeira Insular Açores e Madeira;

Considerando a presença assídua de membros do Governo Regional da Madeira, bem como de peritos técnicos setoriais, em negociações e reuniões para a defesa dos interesses da Região, quer junto das Instituições europeias, bem como no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas e da Conferência das Regiões Periféricas e Marítimas da Europa;

Considerando para o efeito a necessidade de contratar a utilização de espaço físico para aí instalar a representação da Região Autónoma da Madeira, em Bruxelas;

Considerando que a Associação Pays de la Loire Europe é locatária de um imóvel em Bruxelas, em parte já sublocado à Região da Bretanha, havendo disponibilidade de sublocação de outra parte do mesmo às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o que acarreta uma efetiva diminuição de custos, nomeadamente no que diz respeito à renda do objeto locado;

Considerando a possibilidade de partilha de equipamentos administrativos e de serviços entre as Regiões acima mencionadas, com as inerentes vantagens que daí decorrem;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de março de 2017, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, a celebração de um contrato de sublocação entre a Association Pays de la Loire Europe e a Região Autónoma da Madeira, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga do mencionado contrato de sublocação.
- 3 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica orçamental da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, nas rubricas: Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Funcional 1011, Classificação Económica 02.02.04, alínea B0.00, tendo sido atribuído o Cabimento n.º CY41705895.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)